



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**LEI NÚMERO 3923 DE 23 DE MAIO DE 2016.**

(Autógrafo nº. 30/16, Projeto de Lei nº. 36/16, Vereador Adão Pereira)

Institui a “Copa de Futebol Feminino”, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba e dá outras providencias.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Copa de Futebol Feminino”, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba.

**Art. 2º** A “Copa de Futebol Feminino”, que trata o artigo anterior, passará a constar Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, realizar-se-á na 1 Quinzena do mês de março, semana esta que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 23 de maio de 2016.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.